

---

**CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**  
**Protocolo n.º 91/2023/G.A.P.**

---

**PREÂMBULO**

Considerando que,

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Os Municípios dispõem de atribuições ao nível do desporto e tempos livres, atento o exposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, os Municípios podem deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa;

O Município tem vindo a desenvolver parcerias com as Coletividades no sentido destas disponibilizarem instalações desportivas e salas dos edifícios sede para a realização da prática desportiva e fomento das atividades de tempos livres.

A realização de atividades de carácter desportivo e recreativo são um complemento relevante para o desenvolvimento desportivo pelo que é importante que o Município continue a apoiar este tipo de iniciativas;

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 6 de novembro de 2023, deliberou, por unanimidade, celebrar com a Associação Cultural e Recreativa de Alcaidaria, um contrato-programa, com efeitos a 1 de janeiro de 2023 e termo a 30 de junho de 2023, tendo em vista a comparticipação do valor de 13,00€/hora, num total de 112 horas de utilização e que perfazem o valor total de 1.456,00€;

---

**CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**  
**Protocolo n.º 91/2023/G.A.P.**

---

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;

Entre os signatários abaixo designados:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e deliberação n.º 2023/0470/D.C.T. (SC), de 06/11/2023, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:**

**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALCAIDARIA**, com sede na Rua Sagrada Família - Alcaidaria, Freguesia de Reguengo do Fetal e Concelho da Batalha, contribuinte fiscal n.º 501 710 183, representada pelo Presidente da Direção, **Rui Pedro Santos Reis**, titular do cartão de cidadão n.º 14050025 1zx6, válido até 02/09/2030, e pelo Tesoureiro, **Paulo Jorge Oliveira Vieira**, com o cartão de cidadão n.º 10292045 1zx4, válido até 03/08/2031, no exercício dos poderes conferidos pela alínea c) do artigo 33.º em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 39.º, ambos dos Estatutos exarados no livro 205-B, fls. 43 a fls. 43v do Cartório Notarial da Batalha, adiante designado como **segundo outorgante**.

É celebrado o presente contrato-programa, que teve por base a deliberação n.º 2023/0470/D.C.T. (SC) de 06/11/2023, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

---

**CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**

**Protocolo n.º 91/2023/G.A.P.**

---

Constitui objeto do presente contrato-programa a disponibilização do pavilhão da Associação Recreativa e Cultural de Alcaldaria para a prática desportiva da Associação Cultura, Desportiva e Recreativa de Casal de São Mamede, com uma ocupação semanal, tendo por base os fundamentos enunciados no preâmbulo deste contrato-programa, com os seguintes horários de ocupação:

**Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Casal de São Mamede**

- Segunda-feira, das 21h00 às 23h00;
- Quarta-feira, das 21h00 às 23h00;
- Sábados – jogos, de acordo com o calendário da Associação de Futebol de Leiria;

**Cláusula 2ª**

**Critérios de Comparticipação**

1. A comparticipação a prestar pelo Município da Batalha à Associação Recreativa e Cultural de Alcaldaria é de 13,00€ (treze euros) / hora de utilização, até ao montante total de 1.456,00€ (mil quatrocentos e cinquenta e seis euros), pago em uma tranche:

a) A única tranche, no valor de 1.456,00€ (mil quatrocentos e cinquenta e seis euros), paga no mês de dezembro/2023, correspondente à época desportiva de 2022/2023;

2. O pagamento mencionado no número anterior será efetuado pelo Município mediante a apresentação, por parte do Segundo Outorgante, de um mapa mensal comprovativo do número de horas de utilização do referido equipamento.

**Cláusula 3ª**

**Período de vigência do contrato-programa**

O presente contrato-programa produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2023 e termo a 30 de junho de 2023.

**Cláusula 4ª**

**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente contrato-programa ou supervenientes serão decididos por acordo entre as partes e reduzidos a escrito.

**Cláusula 5ª**

---

**CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**  
**Protocolo n.º 91/2023/G.A.P.**

---

**Cabimento**

A assunção da despesa constante da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 das Grandes Opções do Plano e na rubrica 2 252 2023/46 ação 1 do Orçamento do Município para o ano de dois mil e vinte e três, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 318 de 21/11/2023, com o número sequencial de compromisso 29400 de 22/11/2023.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 22 de novembro de 2023


P'lo Primeiro Outorgante  
Município da Batalha



---

(Raul Miguel de Castro)

P'lo Segundo Outorgante  
Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria



---

(Rui Pedro Santos Reis)



---

(Paulo Jorge Oliveira Vieira)